



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 239/2025

AUTORIA: Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira]

EMENTA: “Denominar-se-á Rua dos Girassóis de Sinomar Vieira da Silva e dá outras providências.”

OBJETIVO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade prestar homenagem ao cidadão Sinomar Vieira da Silva, atribuindo seu nome à atual Rua dos Girassóis, localizada no Bairro Primavera, no Município de Santa Helena de Goiás. A proposição busca reconhecer a relevância histórica e social do homenageado, garantindo sua memória junto à comunidade local, sem acarretar aumento de despesa pública ou impacto administrativo relevante.

PARECER JURÍDICO

Diante do exposto, esta assessoria jurídica OPINA pela LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E VIABILIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 239/2025, de autoria do Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira, não havendo objeções quanto à sua tramitação.

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem manifestação efetivamente legítima do Parlamento. É o parecer, salvo melhor juízo.

RELATÓRIO DO RELATOR

O Projeto de Lei Ordinária nº 239/2025, de autoria do Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira, visa alterar a denominação da Rua dos Girassóis, situada no Bairro Primavera, para Rua Sinomar Vieira da Silva, em homenagem a cidadão de relevância para a comunidade local.

A matéria foi devidamente protocolada, lida em plenário conforme o Regimento Interno, e posteriormente encaminhada às Comissões Permanentes e à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer pela sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto não implica aumento de despesa pública de caráter continuado, não interfere na estrutura administrativa municipal e está em conformidade com a competência legislativa do Município.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

VOTO DO RELATOR

Diante da análise empreendida e considerando o parecer jurídico favorável, este Relator manifesta-se pelo PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 239/2025, de autoria do Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira, por tratar-se de proposição legítima, constitucional e de interesse local.

Sala da Relatoria, 11 de agosto de 2025

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Relator – CLJR

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após examinar o Projeto de Lei Ordinária nº 239/2025, de autoria do Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira, e considerando o parecer jurídico e o relatório do relator, manifesta-se pela sua CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGULAR TRAMITAÇÃO.

Assim, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 239/2025, recomendando sua continuidade no processo legislativo até deliberação em plenário

Sala das comissões dia 22 de agosto de 2025

Vereador Silvio Marques de Araújo
Presidente

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Relator

Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira
Membro